



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Sérgio Roberto Guimarães
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.689, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre conceder autorização para que a Câmara Municipal de Rondonópolis - Mato Grosso se associe a ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, autorizada a associar-se à ABEL - Associação Brasileira das Escolas do Legislativo, entidade oficial representativa das Escolas do Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal de Rondonópolis
009 - Primeira Secretaria Legislativa
2547 - Manter as atividades da Escola do Legislativo
33.90.41 - Contribuições

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 08 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 9.711, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A AVENIDA PROJETADA 01, localizada no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, neste Município, que fora de forma equivocada denominada de RUA BONIFÁCIO SACHETTI pela Lei Municipal nº 5.426, de 17 de Abril de 2009, passa a ser denominada de AVENIDA BONIFÁCIO SACHETTI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A AVENIDA PROJETADA 01, localizada no Distrito Industrial Augusto Bortoli Razia, neste Município, que fora de forma equivocada denominada de RUA BONIFÁCIO SACHETTI pela Lei Municipal nº 5.426, de 17 de Abril de 2009, passa a ser denominada de AVENIDA BONIFÁCIO SACHETTI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 5.426, de 17 de Abril de 2009.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.026, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Anexo Único da Portaria nº 22.890, de 09 de fevereiro de 2018.

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

Nº.	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR	REDUZIDO	A PARTIR
...	...	...	...	...	...
41	163597	MARIA ENIR FERNANDO PEREIRA	CMEI IRACY PEREIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	02110011/2018	01/02/2018
...	...	...	...	...	...

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

Nº.	MATRÍCULA	NOME	UNIDADE ESCOLAR	REDUZIDO	A PARTIR
...	...	...	...	...	...
41	163597	MARIA ENIR FERNANDO PEREIRA	<u>UMEI PROFESSORA IVAN SANTOS ARRUDA</u>	02110011/2018	01/02/2018
...	...	...	...	...	...

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.028, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar Portaria nº 3.383, de 16 de abril de 1996.

Onde se lê:

I – Nomeia, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos. Sr. MAURILDES PAES GALVÃO, aprovado no Concurso Público para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

II - Nomeia, para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos. **Sra. MAURIDES** PAES GALVÃO, **aprovada** no Concurso Público para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 27 de março de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 012 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.	39/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PARA CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS	25/01/2018 a 25/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, contando seus efeitos a partir de **01/03/2018**;

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 013 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **VAINAMAR GERALDINO DE SOUZA**, Matrícula nº. 180912 e CPF: 482.413.001-82, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
J. SODRÉ DOS SANTOS S.MÁXIMO - ME.	88/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS NA OFICINA DE FABRICAÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE	06/03/2018 á 05/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, contando seus efeitos a partir de **06/03/2018**;

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

PORTARIA Nº 013/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contrato de Nº 2708/2014, manutenção preventiva e corretiva de veículos, com a Empresa Rondiesel Peças e Serviços Ltda., lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER, Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para serem: Fiscal e substituto, respectivamente, na ausência de um, o outro, do contrato de Nº 2708/2014, de manutenção corretiva e preventiva de veículos, com a Empresa Rondiesel Peças e Serviços Ltda., utilizado na frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

SERVIDORES	MATRÍCULA
ERNALDO CARNEIRO DE ALMEIDA	1556175
PAULO ROBERTO DA SILVA PEDROSO JUNIOR	1555962

Art. 2º - Esta Portaria terá validade até 05 de Setembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERNANDO COPETTI BOHRER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SEMMA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA INTERNA Nº 060 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a designação da servidora, **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, como responsável pelo controle e execução do Contrato de Locação abaixo discriminado:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

RESOLVE

Art 1º - Designar a servidora, **ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI**, Matrícula nº. 108081 e CPF: 861.522.031-04, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

CONTRATADO/LOCADOR	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
BIPTTEL SEGURANÇA LTDA.	CONTRATO Nº: 125/15 QUINTO TERMO ADITIVO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, COM LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	14/02/2018 à 13/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 01/03/2018.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N 81 – DE 28 DE MARÇO DE 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sabrina Fonseca Machado**, CPF nº. **015.949.430-36**, matrícula nº.182737, função: **Responsável Técnica do Laboratório Central**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS FREITAS LTDA
Nº. DO CONTRATO	4118/20133
OBJETO	Prestação de serviços de exames laboratoriais, que não são contemplados pela tabela SUS, bem como são disponibilizados pelo Laboratório Central de Patologia do Município, para atender aos pacientes usuários da rede Municipal de Saúde/SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	05/08/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 28/03/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
414/2018	13048	Maria Ferreira dos Santos	Docente	120 dias – a partir do dia 22/03/2018 –Licença Médica.
414/2018	108871	Nora Ney Sabino de Oliveira	Docente	15 dias – a partir do dia 27/03/2018 –Prorrogação de Licença Médica.
414/2018	91197	Alessandra Vieira Nascimento	Docente	01 dia – no dia 27/03/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
414/2018	189251	Jessica dos Santos Lino	Docente	03 dias – a partir do dia 27/03/2018 –Licença Médica.
414/2018	127302	Vera Lucia Angelica Sales	Apoio Instrumental	02 dias – a partir do dia 28/03/2018 –Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
414/2018	203572	Elza Maria Batista Silva Martins	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 26/03/2018 –Licença Médica.
414/2018	121428	Laurinda Pires	Agente Comunitário De Saúde	02 dias – a partir do dia 26/03/2018 –Licença Médica.
414/2018	201502	Natalina Bernardes Costa	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 26/03/2018 – Licença Médica.
414/2018	220884	Beatriz Maria Dahmer Soares	Agente Comunitário de Saúde	01 dia – no dia 27/03/2018 – Licença Médica.
414/2018	186716	Jozeanne de Assis Dias	Agente Comunitário de Saúde	05 dias – a partir do dia 27/03/2018 –Licença Médica.
414/2018	213888	Leiliane Moura Matos	Medico	01 dia – no dia 27/03/2018 – Licença Médica.
414/2018	199532	Rosangela Galvão de Sousa Rodrigues	Agentes de Saúde Ambiental	12 dias – a partir do dia 27/03/2018 –Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
414/2018	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 27/03/2018 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
414/2018	209	Ellen Karine de Oliveira	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 23/03/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.
				04 dias – a partir do dia 26/03/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/03/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 404/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
206008	Divani de Matos	Agente Administrativo da Família	• Prorrogação de Licença Médica. Concedido 01 dia de Licença Médica de competência do município, no dia de 26/03/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 27/03/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.

Rondonópolis, 27 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE À PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 27/03/2018.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 405/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1554206	Maria Ivonete Garcia e Oliveira	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, no período de 24/03/2018 a 07/04/2018. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 08/04/2018, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-acidente.

Rondonópolis, 27 de março de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 12 de abril de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, cesta básica, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT, conforme edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 28 de março de 2018.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 15/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 46/2018, emitido e subscrito pelo **Dr. JULIANO CEZAR CLEMENTE, Procurador do Município** e pela **Dra. YASMIM MENDES DE MOURA**, autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira nº 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.940/848/0111-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A REALIZAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO) EM DIVERSAS LOCALIDADES NESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 3.474.442,93 (três milhões quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial da União (DOU)**, **Diário Oficial do Estado (DOE)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e no jornal de circulação local **JORNAL GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 20 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Rondonópolis, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme Decreto Nº 8.522 de 19 de março de 2018, Diário Oficial nº 4167 de 23 de março de 2018. Participaram da reunião os seguintes membros do CMDRS: **Genilton Pereira de Souza** – Secretário Municipal de Agricultura, **Arlindo Ferreira de Lima** – EMPAER, **Valdivino Tomaz de Aquino** – Sindicato dos Agricultores Familiares, **Francisco de Paula Alves de Sousa** – CASAI, **Evandro Santos de Almeida** – SEMMA, **Willian Lima Cristostomo** – SEMMA, **Murilo Amaral Teodoro Mello** – SEMA, **Marcos Henrique Dias Silveira** – UFMT e **Cacilio Paula da Silva Júnior** - ACIR. A reunião foi presidida pelo senhor Genilton que iniciou a reunião com a apresentação de todos os presentes. A reunião contou com a presença do senhor Pedro Paulo de Paiva Jorge – CONDRAF. Em seguida Genilton informou a pauta que se refere a discussão sobre os assentamentos pertencentes ao crédito fundiário. O senhor Valdivino levantou a questão sobre 4 (quatro) assentamentos (Carimã, Carlos Marighela, João Pessoa e São Francisco) solicitando ajuda do conselho e INCRA, quanto à titularidade dos lotes, ressaltando a inadimplência dos assentamentos com a empresa responsável pela liberação do GEO. Informando que o INCRA está cobrando todos os geos de uma só vez e a empresa não está liberando. Genilton citou que a subsecretaria do crédito fundiário está em Rondonópolis para resolver essas causas. O senhor Pedro – Condraf explicou sobre o Condraf e informou que o conselho tem a finalidade de ouvir as demandas das secretarias, e que a senhora Raquel – Secretária de Reordenamento Agrário sente falta dos conselhos municipais. Arlindo ressaltou a situação caótica do crédito fundiário e sobre a morosidade na regularização da titularidade das terras. O mesmo observou a impossibilidade de os agricultores familiares (abaixo de 4 módulos rurais) hipotecarem a terra, de acordo com as instruções exigidas pelos bancos. Cacilio indagou se o assentado pode regularizar a titularidade aos poucos. Valdivino informou que legalmente pode, mas o INCRA está cobrando todos ao mesmo tempo. Murilo se dispôs em apoiar com a relação o licenciamento ambiental. Willian perguntou o que mais o Condraf pode auxiliar sobre o crédito fundiário. Pedro explicou que recebe as demandas e apenas as repassa e que as questões da parte técnica não são de competência do Condraf, repassando para a Raquel. Genilton ressaltou sobre a importância do Condraf quanto às dúvidas e dificuldades ao INCRA e que esta ata representará a realidade de Rondonópolis, e será levada pelo Condraf. Valdivino citou o trabalho do banco da terra, que os assentados estão desamparados e que repassou essa dificuldade a Raquel quando esteve em Brasília em janeiro. Falou sobre todas as burocracias impostas pelo estado e indagou sobre a possibilidade dos assentados terem contato direto com a secretaria sem intermediação do estado. Nesta visita Raquel disse que há sub-sedes de reordenação agrário no sul do estado e que poderiam ser implantadas no município de Rondonópolis. Valdivino observou que a unidade do INCRA em Rondonópolis não está resolvendo as questões necessárias, e só está auxiliando no envio de documentos a Cuiabá. Em seguida foi aberta a votação para agendamento de reuniões do conselho e ficou decidido que as reuniões serão marcadas quando houverem pautas e temas a serem abordados e discutidos. Na sequência todos agradeceram a presença do secretário do Condraf. Nada mais havendo a tratar ou declarar, eu Fabiana David Torres lavro e assino esta ata, juntamente com as pessoas presentes relacionadas abaixo:

Fabiana David Torres – Secretaria Municipal de Agricultura _____
Genilton Pereira de Souza – Secretário Municipal de Agricultura _____
Arlindo Ferreira de Lima – EMPAER _____
Cacilio Paula da Silva Júnior - ACIR _____
Valdivino Tomaz de Aquino – Sindicato dos Agricultores Familiares _____
Francisco de Paula Alves de Sousa – CASAI _____
Evandro Santos de Almeida – SEMMA _____
Willian Lima Cristostomo – SEMMA _____
Murilo Amaral Teodoro Mello – SEMA _____
Marcos Henrique Dias Silveira – UFMT _____
Pedro Paulo de Paiva Jorge – CONDRAF _____



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO 2ª SESSÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2018

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará no dia **02 de abril do ano de 2018**, às 8:00h., a Segunda Sessão Pública que terá como pauta principal a abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preço.

OBJETO: “CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS ELÉTRICAS E AUTOMAÇÃO PARA CAPTAÇÃO, ETA E MONTE LIBANO COM APLICAÇÃO DE MATERIAIS CONFORME PROJETOS PAC2 ETAPA2 (CONTRATO 0350.807-48/2011) NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”.

Rondonópolis - MT, 28 de março de 2018

Marcos Brumatti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados** e de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao decreto ao Decreto Municipal nº 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal 6.085, de 17 de dezembro de 2010, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e dá outras providências, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 7.668, de 07 de agosto de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado concedido pela Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE PINTURA DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis deste Município, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:



LOTE 01						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 9 DEGRAUS	ALUSTIP	UN	1	614,00	614,00
2.	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA COM 11 DEGRAUS	ALUSTIP	UN	1	745,00	745,00
3.	EXTENSOR DE ALUMINIO DE 3 METROS	COMPEL	UN	3	32,35	97,05
4.	EXTENSOR DE ALUMINIO DE 5 METROS	PINCEIS	UN	3	208,00	624,00
5.	ROLO DE LÃ ALTA 23 C/ SUPORTE	ROMA	UN	100	12,10	1.210,00
6.	ROLO DE LÃ BAIXO 23 C/ SUPORTE	ROMA	UN	100	10,30	1.030,00
7.	LIXA D'ÁGUA DE PAREDE Nº 180	TIROLIT	UN	500	1,20	600,00
8.	PINCEL DE 3 POLEGADAS	ATHAS	UN	50	15,85	792,50
9.	PINCEL DE 2 POLEGADAS	ATHAS	UN	50	12,65	632,50
10.	PINCEL DE 5 POLEGADAS	ATHAS	UN	50	20,65	1.032,50
11.	FITA CREPE 50 X 50	ADELBRAS	UN	50	10,43	521,50
12.	FITA CREPE 19 X 50	ADELBRAS	UN	50	3,70	185,00
13.	ROLO DE TEXTURA	ATHAS	UN	30	7,30	219,00
14.	ESPATULA DE AÇO CARBONO 10CM	ATHAS	UN	15	9,55	143,25
15.	ESPATULA DE AÇO PARA PINTURA 5CM	ATHAS	UN	15	5,75	86,25
16.	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 10CM	COMPEL	UN	40	2,50	100,00
17.	ROLO DE LÃ 10CM C/ SUPORTE	COMPEL	UN	100	5,15	515,00
18.	ESTOPA COLORIDA FARDO COM 20KG	ROMA	FARDO	20	11,45	229,00
19.	ROLO ANTI-GOTA 23CM C/ SUPORTE	ATHAS	UN	100	9,05	905,00
20.	BISNAGA P/ PINTURA NA COR PRETA	XADRES	UN	200	3,50	700,00
21.	AGUA RAZ 5 LITROS 1ª LINHA	MAXIVINIL	UN	40	47,85	1.914,00
22.	THINNER 5 LITROS	PINCEIS	UN	40	50,30	2.012,00
23.	FUNDO PREPARADOR BASE D'ÁGUA 18 LITROS	UNIVERSO	UN	20	123,35	2.467,00
24.	TEXTURA EXTERNA BRANCO 20KG	SEDAVINIL	UN	20	69,15	1.383,00
25.	LONA PRETA FINA - ROLO COM 100MT	LONAX	ROLO	5	168,50	842,50
VALOR TOTAL R\$ 19.600,05(DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS E CINCO CENTAVOS)						
Empresa: JURUMIRIM MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ: 22.418.135/0001-04 Endereço: Gonçalo Antunes de Barros nº 1.395 Bairro: Dom Bosco Cidade: Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3653-4570 Celular: E-mail: jurumirim.mat@outlook.com Representante Legal: Emerson Bizerra Da Silva RG: 124.943-13 SSP/MT CPF: 872.369.401-78						



LOTE 02						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	TINTA LATEX 18 LT BRANCO NEVE FOSCO - MARCAS (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	LT	200	174,40	34.880,00
2.	TINTA PARA PISO CINZA - MARCAS (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	LT	100	165,35	16.535,00
3.	RESINA 18LT BASE D`ÁGUA - 1ª LINHA	MAXVINIL	LT	35	173,43	6.070,05
4.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT AZUL CELESTE - MARCA (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	GL	70	68,70	4.809,00
5.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT AZUL FRANÇA - MARCA (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	GL	70	68,70	4.809,00
6.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT BRANCO FOSCO - MARCA (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	GL	15	78,19	1.172,85
7.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT PRATA - MARCA (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	GL	10	69,22	692,20
8.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6LT AMARELO - MARCA (CORAL, MAXVINIL E SUVINIL)	MAXVINIL	GL	30	68,70	2.061,00
9.	MASSA CORRIDA 18LT - 1ª LINHA	MAXVINIL	LT	30	33,33	999,90
VALOR TOTAL R\$72.029,00(SETENTA E DOIS MIL E VINTE E NOVE REAIS)						
Empresa: SERRA DOURADO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.358.720/0001-96 Endereço: Avenida Rio Branco Nº: 1871 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3410-4200 Celular: E-mail: souzaebraga@terra.com.br Representante Legal: Manoel Flavio Pavoni da Silva RG: 104.4730-0 SSP/MT CPF: 627.854.781-34						

LOTE 03						
Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	V. Unit.	V. Total
1.	GESSO SACO 40KG	FORRO GESSO	UN	05	41,00	205,00
VALOR TOTAL R\$205,00(DUZENTOS E CINCO REAIS)						
Empresa: SERRA DOURADO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 01.358.720/0001-96 Endereço: Avenida Rio Branco Nº: 1871 Bairro: La Salle Cidade: Rondonópolis/MT Telefone: (66) 3410-4200 Celular: E-mail: souzaebraga@terra.com.br Representante Legal: Manoel Flavio Pavoni da Silva RG: 104.4730-0 SSP/MT CPF: 627.854.781-34						

4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.



4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de **30 (trinta) dias corridos** contados após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR**, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;



i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.



13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 27 de março de 2018.

TEREZINHA SILVA DE SOUZA

Diretora Geral

Rep. Legal do Órgão Gerenciador

**SERRA DOURADO COMÉRCIO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Manoel Flavio Pavoni Da Silva

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

JURUMIRIM MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO

LTDA - ME

Emerson Bizerra Da Silva

Rep. Legal do Fornecedor Registrado

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP**, com o valor de **R\$ 74.000,00**.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 007/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG PARA ATENDER A DEMANDA DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

Abertura da Licitação: Dia 11/04/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018

Pregão Presencial Nº. 008/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL AÉREO METÁLICO HORIZONTAL DE 10.000 LITROS COM BERÇO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL SUBTERRÂNEO JAQUETADO DE 5.000 LITROS E CÂMARA DE CALÇADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Abertura da Licitação: Dia 12/04/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2018

Pregão Presencial SRP Nº. 009/2018

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE CONJUNTO DE SISTEMAS: CONTÁBIL; FINANCEIRO; PATRIMONIAL; CONTRATOS; ALMOXARIFADO; PATRIMÔNIO; FROTAS; RECURSOS HUMANOS, PROTOCOLO E COMPRAS – ATENDENDO AS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PRINCIPAIS E ACESSÓRIAS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 13/04/2018 às 14h00min (Horário local)

Local: CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: Telefone (66) 3439-3420, e-mail: assessoria.coder@gmail.com

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER - , Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Obs.: Obedecendo ao princípio da economicidade, previsto na CF/98, não serão fornecidos cópias impressas deste edital.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 549 - DE 23 DE MARÇO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 048/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 23 de março de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Heliojulior Silvio, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
016/2018	Print7 Com. de Cartuchos e Imp. Ltda. ME	22/03/2018 a 10/07/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **22 de março de 2018**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de março de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 550 - DE 23 DE MARÇO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 048/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 23 de março de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Gelson Luiz Gomes, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa de Comunicação Social, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social	Período
017/2018	Rádio Clube Centro Oeste Ltda. ME	22/03/2018 a 31/12/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 23 de março de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 551 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo-relacionados:

Servidores (as)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ailton Celestino Alves	14/02/2017 a 13/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Alex da Silva Garay	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Alexander Gomes da Silva	14/02/2017 a 13/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Ana Carolina de A. Fagundes	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Cleyton Freitas de Miranda	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Ezequiel Pereira de Almeida	03/01/2017 a 02/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
José Martins Gomes	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
José Pereira da Silva	09/02/2017 a 08/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Luiz Carlos S. Gonçalves	14/02/2017 a 13/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Nilza Maria N. Sirqueira	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Thiago Moreira dos Anjos	02/01/2017 a 01/01/2018	05/03/2018 a 03/04/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de março de 2018.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 26 de março de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 552 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 050/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 27 de março de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Maria Aparecida de Souza N. Teixeira, Assistente do Legislativo II, para **fiscalizar** o Quinto Termo Aditivo do Contrato 036/2014, em substituição **TEMPORÁRIA** a servidora Marizeth de Araújo Silva, durante gozo de férias no período de 12/03 a 10/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **12 de março de 2018**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 27 de março de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 553 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando a celebração da Sexta-Feira da Paixão e a Páscoa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disciplinar o horário de expediente nesta Casa de Leis no dia **29 de março (quinta-feira)** **do corrente ano.**

Artigo 2º - O horário de expediente para todos os servidores e o atendimento ao público terá início as **08hs00m** e término as **12hs00m**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 28 de março de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 173/2017

INTERESSADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital Pregão presencial nº 010/2018 (1)

Aportou nesta Casa Legislativa, por meio do e-mail [disponibilizado](#) no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento enviado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, em relação ao edital do pregão presencial nº 010/2018, cujo objeto se trata da contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, conservação e vigilância desarmada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com mão de obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza e manutenção necessários para o devido desempenho das atividades ora contratadas.

DOS ESCLARECIMENTO PLEITEADOS

A empresa interessada requer esclarecimento especificamente em relação a três quesitos os quais transcrevemos:

“*Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?”

“*Deverá ser considerado periculosidade para algum posto? Este custo foi considerado para fins de estimado?”

“*Deverá ser considerado insalubridade aos colaboradores? Qual o percentual a ser considerado? Este custo foi considerado para fins de estimado?”

Em relação às ponderações, esclarecemos que:

a) Tipo de Contratação

Face a argumentação apresentada, esclarecemos que os serviços atualmente são executados pela empresa Vanusa dos Santos Oishi ME.

b) Com relação a periculosidade

Sobre o tema, deverá ser observado, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, o que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da categoria. Acerca do orçamento estimativo, este reflete os preços de mercado no momento da publicação do edital e foi formulado conforme disposto nos itens 05.2 a 05.5 do Termo de Referência, anexo II do edital.

c) Em relação a insalubridade

Sobre o tema, deverá ser observado, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, o que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da categoria. Acerca do orçamento estimativo, este reflete os preços de mercado no momento da publicação do edital e foi formulado conforme disposto nos itens 05.2 a 05.5 do Termo de Referência, anexo II do edital.

Sendo o necessário para o momento, nos colocamos a disposição para saneamento de outras dúvidas.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 173/2017

INTERESSADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital Pregão presencial nº 010/2018 (2)

Aportou nesta Casa Legislativa, por meio do e-mail [disponibilizado](#) no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento enviado pela empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, em relação ao edital do pregão presencial nº 010/2018, cujo objeto se trata da contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, conservação e vigilância desarmada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com mão de obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza e manutenção necessários para o devido desempenho das atividades ora contratadas.

DOS ESCLARECIMENTO PLEITEADOS

A empresa interessada requer esclarecimento especificamente em relação a um quesito o qual transcrevemos:

“*Ainda com relação a insalubridade, a Sumula 448 do TST, que passou os seguintes termos: “II – A higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 quanto à coleta e industrialização de lixo urbano.”

“Ainda que a convenção coletiva referente ao exercício de 2017, ao qual a proposta deverá se referir, seja omissa quanto ao pagamento deste adicional, a convenção de 2018, homologada em 23/03/2018 sob o nº MT000116/2018, na sua cláusula 11º, traz a seguinte redação: DA INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA E COLETA DE LIXO EM BANHEIROS PUBLICOS DE GRA.... Os empregados nestas condições, receberão 10% do salário mínimo”.

Em relação à ponderação, esclarecemos que:

Face a argumentação apresentada, esclarecemos que o edital disciplinou de forma inequívoca, em seu anexo I, Planilha especificação do Objeto/ Formulário Padrão da Proposta (págs 23 a 32), bem como em seu anexo II, Termo de Referência (págs 33 a 52) que deverá ser observado, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, o que prevê a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 da categoria, garantindo-se portanto a isonomia entre as licitantes.

Sendo o necessário para o momento, nos colocamos a disposição para saneamento de outras dúvidas.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 173/2017

INTERESSADO: Vetor Serviços e Terceirizações Ltda

ASSUNTO: Esclarecimento ao Edital Pregão presencial nº 010/2018

Aportou nesta Casa Legislativa, por meio do e-mail [disponibilizado](#) no instrumento convocatório, o pedido de esclarecimento enviado pela empresa Vetor Serviços e Terceirizações Ltda, em relação ao edital do pregão presencial nº 010/2018, cujo objeto se trata da contratação de pessoa jurídica especializada, na prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza, conservação e vigilância desarmada, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondonópolis, compreendendo todas as dependências (internas e externas), com mão de obra e fornecimento de todos os materiais de limpeza e manutenção necessários para o devido desempenho das atividades ora contratadas.

DOS ESCLARECIMENTO PLEITEADOS

A empresa interessada requer esclarecimento especificamente em relação a dois quesitos, os quais transcrevemos:

“*A empresa vencedora do certame terá direito ao pedido de reequilíbrio de seus valores após a assinatura do contrato em decorrência do Dissídio Coletivo de 2018 para a categorias de Vigilância Desarmada e Limpeza Predial uma vez que tal pregão foi publicado anterior a homologação de dissídio 2018 junto o MTE? Tal valor de referencia está em defasagem com o novo dissídio coletivo para 2018.

“*Para os itens 01 e 02 (Vigilância Desarmada) será necessário incluir no orçamento equipamentos como Rádio Comunicador?”.

Em relação às ponderações, esclarecemos que:

a) Do pedido de reequilíbrio

Face a argumentação apresentada, informamos que as possíveis ações de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, estão previstas no item 18 do edital.

b) Da utilização de Rádio Comunicador

Acerca da utilização de equipamentos, esclarecemos que todas as exigências estão previstas no edital e seus anexos.

Sendo o necessário para o momento, nos colocamos a disposição para saneamento de outras dúvidas.

Rondonópolis-MT, 28 de março de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO